

Perguntas frequentes

Planos prestacionais previstos no artigo 418.º do Orçamento do Estado para 2021



Perguntas frequentes dos planos prestacionais previstos no artigo 418.º do Orçamento do Estado para 2021:

PERGUNTA 1: Como se efetua a adesão aos planos prestacionais previstos no artigo 418.º da Lei 75 B/2020, de 31 de dezembro (OE 2021)?

- Os pedidos de flexibilização de pagamentos ao abrigo do Artigo 418.º da LOE/2021, podem ser efetuados pelos Contribuintes ou Contabilistas Certificados, mediante autenticação até ao termo do prazo de pagamento voluntário por via eletrónica através do Portal das Finanças em: Pagamentos > Flexibilização de Pagamentos > Aderir IVA, DMR e Guias de Retenção

Link: <https://www.acesso.gov.pt/v2/loginForm?partID=FLXP&path=/flexibiliza/adesao/criarAdesao>

- Os contactos (email e/ou telefone) no Portal das Finanças devem ser fiabilizados atendendo ao facto de toda a comunicação sobre o plano de flexibilização de pagamentos ser efetuada através de email
- Na "Caracterização do Pedido de Adesão" selecionar a "Obrigação", o "Período", o "Valor Total a Pagar" e o n.º de "Prestações Mensais":

Notas:

- **Obrigação:** IVA / DMR/RF
 - IVA / DMR - Deve-se efetuar um pedido de adesão por cada período de imposto.
 - RF – Guia de Retenções na Fonte (IRS/IRC) – Deve-se efetuar um pedido de adesão para cada guia de pagamento de retenções submetida podendo aderir a tantos planos prestacionais quanto o n.º de guias (por período e/ou por obrigação), desde que o valor não ultrapasse 14.999,99.
- **"Período":**
Os períodos de imposto abrangidos:
 - IVA: Maio, Junho, 2º trimestre (2106T), Julho e Agosto;
 - IRS - DMR: Junho, Julho, Agosto e Setembro;
 - IRC - Guias de Retenção na Fonte (RF): Junho, Julho, Agosto e Setembro
- **"Valor Total a Pagar":** Inferior a 15.000,00
- **"Prestações Mensais":**
O n.º de prestações mensais pode ser variável (2,3,4...) não podendo a última prestação ultrapassar o mês de dezembro de 2021.

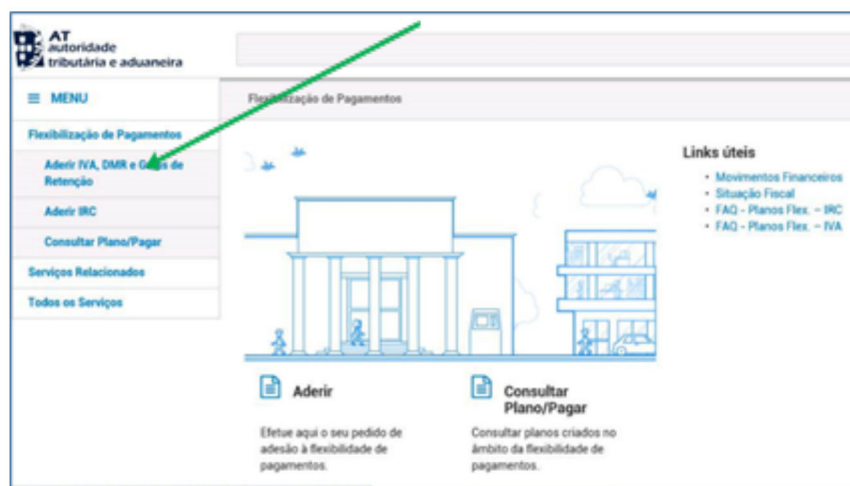
PERGUNTA 2: Como se identifica/se efetua a distinção entre os planos prestacionais no âmbito do artigo 418.º do OE 2021 e os planos prestacionais do artigo 9.º-C do DL 10-F/2020, com redação do DL 24/2021?

As obrigações Fiscais abrangidas são distintas bem como o sítio da adesão.

- Planos do Artigo 9.º-C do DL 10-F/2020, com redação do DL 24/2021
 - Abrange IRC Autoliquidado e o 1.º e 2.º Pagamento por conta.
 - A adesão é efetuada em “Aderir IRC” :



- Planos prestacionais de pagamentos (flexibilização) ao abrigo do Artigo 418.º da LOE/2021
 - Abrange as obrigações fiscais IVA / DMR/RF
 - A adesão é efetuada em “Aderir IVA, DMR e Guias de Retenção”:



- São condicionantes diferenciadoras deste regime especial e transitório de pagamento, (flexibilização) nos termos do Art.º 418.º da LOE/2021:
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a AT
- O valor declarado no momento do pedido de adesão não ultrapassar o montante de € 14.999,99

- O número de prestações ser variável (anteriormente existiam prestações fixas a pagar em 3 ou 6)
- A última prestação não pode ultrapassar o mês de dezembro 2021
- Um plano de flexibilização ao abrigo do referido Art.º 418.º da LOE/2021, cuja adesão seja efetuada por qualquer contribuinte com enquadramento na classificação uma micro, pequena ou média empresa deve ser certificado por contabilista certificado no Portal das Finanças.

PERGUNTA 3: A que tipo de impostos se aplica o artigo 418º do OE 2021 (inclui retenções na fonte – DMR e guias multi-imposto, IRS liquidado pela Modelo 3, IVA autoliquidado, IRC autoliquidado e pagamentos por conta)?

O regime especial e transitório de pagamento, planos de flexibilização nos termos do Art.º 418.º da LOE/2021, contempla as obrigações fiscais previstas no artigo 98.º do Código do IRS (declaração mensal de remunerações - DMR), no artigo 94.º do Código do IRC (retenções na fonte - RF) e nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código do IVA (regime mensal e trimestral).

PERGUNTA 4: Qual o prazo limite para adesão aos planos prestacionais do artigo 418º do OE 2021 (até à data legal do pagamento de cada tipo de impostos)?

Sim. A adesão aos planos de flexibilização nos termos do Art.º 418.º da LOE/2021, podem ser efetuados até ao prazo limite do pagamento de cada tipo de imposto abrangido.

PERGUNTA 5: Como se efetua a certificação de contabilista certificado (CC) do sujeito passivo cumprir a definição de PME?

Exemplos de pedido efetuado diretamente pelo CC e efetuado pelo contribuinte:

- Adesão efetuada pelo CC

Notas:

- O Campo Certificação é obrigatório
- O valor mínimo das prestações 25,00



AT

autoridade tributária e aduaneira

MENU

Flexibilização de Pagamentos

Adedir IVA, DMR e Guias de Retenção

Adedir IRC

Consultar Plano/Pager

Adedir IVA, DMR e Guias de Retenção (CC)

Adedir IRC (CC)

Consultar Plano/Pager (CC)

Certificar por CC

Serviços Relacionados

Todos os Serviços

Flexibilização de Pagamentos > Adedir IVA, DMR e Guias de Retenção (CC) > Confirmar Adesão (CC)

Deve proceder ao pagamento da 1.ª prestação no valor de 1/2 do valor indicado na declaração (DP IVA, DMR ou Guia de Retenção) e com a referência de pagamento obtida na submissão da mesma.

O pagamento por débito direto não se aplica à primeira prestação a qual deverá pagar através de Multibanco, Homebanking ou em qualquer caixa Multibanco.

O pedido de adesão ao plano de flexibilização de pagamentos foi registado com sucesso. Foi criado o plano de pagamento n.º 2021 - 547.

A adesão não produz efeitos caso a 1.ª prestação não seja paga dentro do prazo.

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

Identificação do Sujeito Passivo

Plano de Adesão

Id. Plano	Obrigação	Período
2021 - 547	IVA	Maio 2021
Valor Total a Pagar	N.º Prestações	Data de Adesão
60,00 €	2	2021-07-14
Condição Artigo 418.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro.		
Situação DEFERIDO		

AT autoridade tributária e aduaneira

- MENU
- Flexibilização de Pagamentos
- Aderir IVA, DMI e Guias de Retenção
- Aderir IRC
- Consultar Plano/Pagar
- Aderir IVA, DMI e Guias de Retenção (OC)
- Aderir IRC (OC)
- Consultar Plano/Pagar (OC)
- Certificar por OC
- Serviços Relacionados
- Todos os Serviços

[Flexibilização de Pagamentos](#) >
 [Consultar Plano/Pagar \(OC\)](#) >
 Detalhe Plano (OC)

Consultar Plano de Flexibilização de Pagamentos

Detalhe do Plano

Plano de Adesão

Id. Plano 2021 - 547	Obrigação IVA	Período Maio 2021
Valor do Pedido 60,00 €	N.º Prestações 2	Data de Adesão 2021-07-14

Condição
Artigo 418.º da Lei n.º 75.-B/2020, de 31 de dezembro.

Situação DEFERIDO	OC Certificação 	Data da Certificação 2021-07-13
---	--	---

Autorização de Débito Direto
-

Prestação	Valor	Ref. Pagamento	Situação	Data Limite
1	30,00 €	-	CRIDA	2021-08-31
2	30,00 €	-	CRIDA	2021-09-01

SUSPENSAR COMPROVATIVO
ANULAR PLANO

• Adesão efetuada pelo contribuinte

Flexibilização de Pagamentos > Adesão IVA, DMR e Guias de Retenção > Confirmar Adesão

O plano agora criado aguarda certificação, por contabilista certificado, de que é considerado uma micro, pequena ou média empresa nos termos do artigo 2.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

Deve proceder ao pagamento da 1.ª prestação no valor de 1/3 do valor indicado na declaração (DP IVA, DMR ou Guia RF) e com a referência de pagamento obtida na submissão da mesma.

O pagamento por débito direto não se aplica à primeira prestação a qual deverá pagar através de MBWay, Homebanking ou em qualquer caixa Multibanco.

O pedido de adesão ao plano de flexibilização de pagamentos foi registado com sucesso. Foi criado o plano de pagamento n.º 2021 - 569.

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

Plano de Adesão		
Id. Plano 2021 - 569	Obrigação IVA	Período Maio 2021
Valor Total a Pagar 90,00 €	N.º Prestações 3	Data de Adesão 2021-07-15
Condição Artigo 418.º da Lei n.º 75.-B/2020, de 31 de dezembro.		
Situação Adesão confirmada		

Adesão ao Débito Direto

Flexibilização de Pagamentos > Consultar Plano/Pagar

Consultar Plano de Flexibilização de Pagamentos

Lista de Planos

Obrigação: Selecione a Obrigação [X] Situação: Selecione a Situação [X] Período: Selecione o Período [X] **PESQUISAR**

10 [X] Elementos por página

Plano	Valor	Período	Situação	Data de Adesão	
2021 - 566 DMR	5.000,00 €	Junho 2021	Adesão confirmada	-	ANULAR PLANO
2021 - 569 IVA	90,00 €	Maio 2021	Adesão confirmada	-	ANULAR PLANO

Entrar de novo com a credenciais do CC

Nº de Contribuinte

Senha de acesso

Mostrar

Autenticar

Opção: Certificação por CC

AT autoridade tributária e aduaneira

MENU

Flexibilização de Pagamentos > Certificar por CC

Flexibilização de Pagamentos

- Aderir IVA, DMR e Guias de Retenção
- Aderir IRC
- Consultar Plano/Pagar
- Aderir IVA, DMR e Guias de Retenção (CC)
- Aderir IRC (CC)
- Consultar Plano/Pagar (CC)
- Certificar por CC**

Identificação do Sujeito Passivo

NIF

Certificar

AT autoridade tributária e aduaneira

MENU

Flexibilização de Pagamentos > Certificar por CC > Certificar

Certificação por CC

Identificação do Sujeito Passivo

Sujeito Passivo

Lista de Períodos a Certificar

10 Elementos por página

Período	Condição	Situação
Junho 2021	Artº 418.º do DL n.º 75.º-B/2020, de 31-12	SOLICITA CERTIFICAÇÃO CERTIFICAR
Mai 2021	Artº 418.º do DL n.º 75.º-B/2020, de 31-12	SOLICITA CERTIFICAÇÃO CERTIFICAR

AT autoridade tributária e aduaneira

MENU

Flexibilização de Pagamentos > Certificar por CC > Certificar

Certificação por CC

Plano de Adesão

Sujeito Passivo

Período Maio 2021

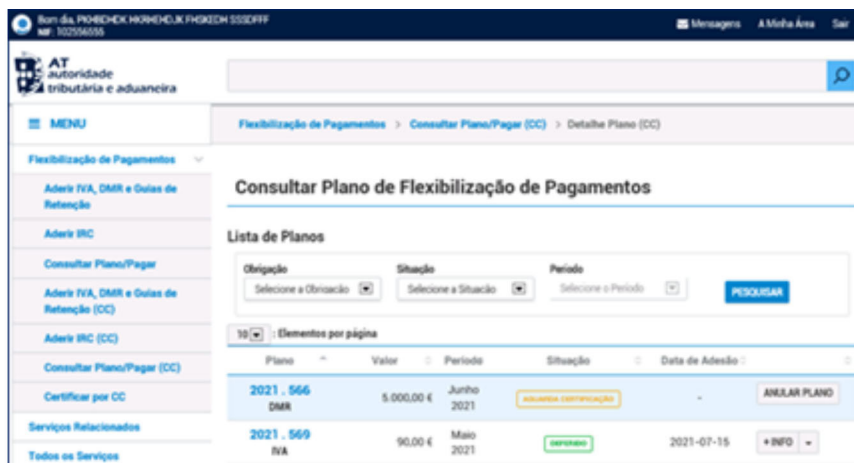
Condição Artigo 418.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro.

Certificação

Na qualidade de Contabilista Certificado do contribuinte H D HOGKEM KFY, com o NIF 500001707, e para os efeitos previstos no artigo 418.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, certifico que se encontra cumprida a condição de acesso ao plano prestacional em resultado de se verificar a qualificação como micro, pequena ou média empresa (cf. artigo 418.º, n.º 4).

☐ Li, entendi e certifico

CERTIFICAR



PERGUNTA 6: Existiu uma alteração à aplicação dos planos prestacionais do artigo 418º do OE 2021 relativamente à certificação de CC ? Anteriormente parecia ser necessário apenas um pisco a indicar que o CC certifica o cumprimento dessa definição. E agora será pela funcionalidade de “certificar por CC”? Para os planos prestacionais do artigo 418º do OE 2021 submetidos anteriores à alteração, é necessário certificar, utilizando a funcionalidade de “certificar por cc”?

Ver ponto anterior

PERGUNTA 7: Os juros e custas (reduzidos a 50%) para os planos prestacionais do artigo 418º do OE 2021 são logo incluídos no valor das prestações geradas quando se efetua a adesão ao plano?

Não.

PERGUNTA 8: Que valor deve ser tido em consideração para efetuar um pedido de adesão a um plano de flexibilização de pagamentos?

O valor do pedido deve corresponder ao montante apurado a pagar, pelo contribuinte, na declaração DMR/ Ret. Fonte/ Valor do campo 93 da declaração de IVA.
Se o imposto declarado for superior a € 14.999,99, não estão reunidas as condições para a adesão ao plano de flexibilização.

Link de acesso às FAQ:

https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/COVID_19/FAQ/Documents/FAQ_Flexibilizacao_Pag_DMR_RF_e_IVA.pdf